

HIERARQUIA E REVOLTA. PERNAMBUCO, 1817

Hierarchy and revolt. Pernambuco, 1817

Gefferson Ramos Rodrigues¹

RESUMO:

A Revolução Pernambucana de 1817, por muitos considerada como a primeira revolução a se opor objetivamente contra a escravidão, ao mesmo tempo em que inovava no campo político, com a entrada de ideias liberais, reforçava hierarquias tradicionais no plano social, justamente num momento em que novos atores entravam na cena política.

A fim de ilustrar essa assertiva, o texto explora episódio pitoresco ocorrido entre os revolucionários pernambucanos encarcerados na cadeia de Salvador na Bahia onde, insatisfeitos com o tratamento que lhes eram dispensados, foram instados pelo carcereiro a se organizarem “em classes”, a fim de receber melhor alimentação conforme a posição que cada um ocupava na escala social. Após acalorado debate entre os presos o que se viu, ao invés de uma organização tendo em vista a sociedade mais livre que almejavam, foi o reforço de antigas posições.

PALAVRAS-CHAVES: Revolução Pernambucana; Revoltas; Política.

ABSTRACT:

The Pernambuco Revolution of 1817, considered by many as the first revolution to objectively oppose slavery, at the same time as it innovated in the political field, with the entry of liberal ideas, reinforced traditional social hierarchies, at a time when new actors entered the political scene. In order to illustrate this assertion, the text explores a picturesque episode that took place among the Pernambuco revolutionaries imprisoned in the Bahia prison in Bahia where, unhappy with the treatment they were given, they were urged by the jailer to organize "in classes" in order to receive better food according to the position that each one occupied in the social scale. After a heated debate among the prisoners, what was seen, instead of an organization with a view to the freer society they wanted, was the reinforcement of old positions.

KEYWORDS: Pernambuco Revolution; Revolts; Politics.

INTRODUÇÃO

A Revolução Pernambucana de 1817, por muitos considerada como a primeira revolução a se opor objetivamente contra a escravidão, ao mesmo tempo em que inovava no campo político, com a entrada de ideias liberais, reforçava hierarquias tradicionais no plano social, justamente num momento em que novos atores entravam na cena política.

A fim de ilustrar essa assertiva, o texto explora episódio pitoresco ocorrido entre os revolucionários pernambucanos encarcerados na cadeia de Salvador na Bahia onde,

¹ Graduado em História pela Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes), Minas Gerais, (2005), mestre (2009) e doutor (2015) em História pela Universidade Federal Fluminense, Niterói, Rio de Janeiro. O principal tema de suas pesquisas contempla as rebeliões na América portuguesa, sobretudo, em relação a participação de grupos populares, a exemplo de índios, escravos e homens livres pobres. Atualmente é professor Adjunto do curso de História na Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA), lotado no Instituto de Ciências da Educação (ICED), em Santarém.



insatisfeitos com o tratamento que lhes eram dispensados, foram instados pelo carcereiro a se organizarem “em classes”, a fim de receber melhor alimentação conforme a posição que cada um ocupava na escala social. Após acalorado debate entre os presos o que se viu, ao invés de uma organização tendo em vista a sociedade mais livre que almejavam, foi o reforço de antigas posições.

Quando as lideranças rebeldes da Insurreição Pernambucana de 1817 foram presas e encaminhadas para Salvador elas reclamaram enormemente das péssimas condições do cárcere. Não era só a imundície do lugar que lhes incomodava, mas o fato de terem de dividir o espaço com pobres e escravos. Descontentes, os presos pediram para ficar em celas separadas, no que foram atendidos.² Não satisfeitos, redigiram vários requerimentos às autoridades exigindo melhores condições de habitação. Suas reclamações surtiram efeito e foram atendidos, sobretudo, na distribuição da comida. Antes disso, no entanto, lhes foi solicitado que se organizassem em “classes” para facilitar o serviço. O pedido não deixou de causar alguma controvérsia entre os presos, a ponto de terem de formar uma espécie de “conselho” para discutir o que se entendia pelo termo. Depois de muitos debates chegaram à conclusão de que o vocábulo equivalia a hierarquia, fundamentando-se para isso na reunião das Cortes de Lamego – com a tradicional divisão do Clero, Nobreza e Povo – ocorrida, pasme, ainda no século XII!

Seguindo esse princípio, decidiram, então, dividirem-se em três classes, mas adotando um critério militar: na primeira, ficariam de Major para cima; na segunda, aqueles que tinham patente de cadete até capitão e na terceira: “todo bicho careta que não cabiam nas duas primeiras...”.

Não deixou de causar estranheza ao autor que registrou o acontecimento o modo como era feita a divisão, segundo ele, de modo que os da primeira classe recebessem “guisados abundantes e delicados”. Fato é que com essa divisão, nova confusão foi formada, pois, dois membros da família do Morgado do Cabo, que nunca tinham pegado em armas, mas eram pessoas das mais estimadas, ficaram de fora; depois do reclame, acabaram elevadas à “primeira classe”. Por consequência, dois oficiais negros do Regimento de Henrique Dias foram rebaixados à categoria de terceira classe.

² Segundo Carlos Guilherme Mota: “O crime de rebelião os rebaixava ao escalão inferior na hierarquia social do sistema. Os brancos ricos, ‘distintos’, permaneciam com suas regalias sobre os pobres ou prestos escravos inclusive na repressão. Nem mesmo o crime de revolução os igualava.” MOTA, Carlos Guilherme. *Nordeste 1817: estruturas e argumentos*. São Paulo: Perspectiva, Edusp, 1972, p. 132-139.



Em pleno século XIX, os rebeldes de 1817 ainda mantinham um ideal aristocratizante e se organizaram não conforme uma camada social, mas levavam em consideração a hierarquia militar, organizando-se muito mais a partir de critérios sócio profissionais.³

Os três estados

As “Atas das Cortes de Lamego” foram uma das principais obras que serviram de base para legitimar a Restauração Portuguesa em 1640 e nelas se registrou que D. Afonso Henriques havia sido eleito por membros do Clero, Nobreza e Povo no ano de 1143. Tratava-se, na realidade, de um documento falso tendo por objetivo evitar que o reino português não fosse governado por estrangeiros e quando não houvesse sucessor direto, as Cortes deveriam se reunir para confirmar o pretendente ao trono.⁴

A concepção tripartite da sociedade em Portugal ainda se verifica na reunião das Cortes de Évora, de 1481-1482, convocadas por D. João II. A matriz aristotélica do conceito é explicitamente referida num capítulo destinado a justificar a ausência dos mestres (oficiais mecânicos) nos assentos da câmara: os “grandes” deveriam ser prepostos aos “meãos” e estes aos “baixos”. Enquanto os “maiores” governavam, cumpria aos “meãos” obedecer, ao passo que os demais trabalhar e servir. Seguindo a formulação de Aristóteles essa era a forma com que deveria ser governada a cidade. Onde havia nobres, os plebeus, “de baixa mão”, não poderiam ser “regedores”. Seria injurioso, causa de “grande escândalo” e atentado contra a natureza, o inferior mandar no superior. Era “considerando tal ordem qual razão pode consentir que os plebeus e populares sejam nas cidades e vilas de vossos reinos prepostos a seus maiores e que os que não sabem nem governar a si mesmo sejam postos para reger e governar o bem comum e político...”.⁵

A reunião das Cortes era, portanto, uma ocasião oportuna para se observar o que se entendia por “Povo”, momento em que eram convocados os “três estados”. A reunião não era, entretanto, uma maneira de realizar a repartição mais igualitária dos poderes, mas a tentativa de o monarca lidar com os diversos grupos em jogo, buscando equilíbrio entre os poderes evitando que determinado grupo lhe fizesse oposição. O rei agia quase sempre conforme sua conveniência e normalmente as Cortes só eram convocadas quando a Coroa passava por apertos

³ MOTA, Carlos Guilherme. op. cit., p. 132-139.

⁴ TORRALBA, Luis Reis. op. cit., v. 1, p. 225; 231-233.

⁵ SANTARÉM, Visconde de. *Memórias e alguns documentos para a História e Teoria das Cortes Gerais que em Portugal se celebraram pelos Três Estados do Reino*. 2ª ed. Lisboa: Portugal-Brasil, 1924, Parte II. Documentos, p. 170-171.



financeiros, o que não era raro. Tal instituição não podia se autoconvocar, o que cabia somente ao monarca ou ao seu representante direto. Além da convocação, competia ao soberano marcar local, data, justificativa e a pauta para a reunião. De todo modo, elas eram indispensáveis para representar os súditos na tomada de decisões, normalmente feitas em nome do “interesse geral”, este, no entanto, cada vez mais identificado com o interesse do monarca.⁶

Em Portugal, o evento geralmente contava com cerca de 400 pessoas, reunidas no Palácio Real de Lisboa. A rigor, eram convocadas a parte principal de cada um dos “três estados”. Entre os membros do Clero, reuniam-se arcebispos, bispos, o inquisidor-geral, cabidos, mestres das Ordens Militares e reitores das Universidades. Entre os membros da aristocracia, fazia parte toda a nobreza titulada, os alcaides-mores, donatários, certos oficiais da Casa Real, alguns oficiais militares e determinados ministros da câmara de Lisboa, assim como Juízes Desembargadores dos Tribunais da Coroa. Embora a nobreza tivesse direito à ampla participação, na verdade, apenas um grupo muito restrito era escolhido – os chamados “30 da nobreza”, com nítido predomínio da nobreza titulada. O “braço do povo”, era o mais numeroso dos “estados”, compondo mais de 200 pessoas: os “Procuradores do Povo”, enviados das mais diversas cidades e vilas que tinham esse direito. Em geral, cada localidade – num total de 100, aproximadamente – podia enviar 2 procuradores, mas alguns deles chegavam a representar mais de uma localidade.⁷

Às localidades que poderiam estar presentes além de ser uma honra, esse mesmo direito poderia se traduzir na isenção de impostos ou em outro tipo de privilégio. Os escolhidos para marcar presença eram geralmente recrutados entre os membros das elites locais, o que era um reflexo da autonomia do poder local em relação ao poder central da Coroa. Essas escolhas eram marcadas pela grande influência da oligarquia nas decisões locais e, normalmente, a Coroa tendia a favorecê-las.

A divisão entre clero, nobreza e povo era a forma como a sociedade se autorrepresentava. Dentro do povo havia, claro, diversas subdivisões; a essencial era entre os estados “limpos” (que não exerciam atividades manuais), como letrados e militares, e os estados

⁶ MAGALHÃES, Joaquim Romero. As Cortes. In: MAGALHÃES, Joaquim Romero. (coord.) *História de Portugal*. No Alvorecer da Modernidade (1480-1620). Lisboa: Estampa, 1993, v. 3, p. 73-74.

⁷ CARDIM, Pedro. *Cortes e Cultura Política no Portugal do Antigo Regime*. Prefácio de Antonio Manuel Hespanha. Lisboa: Edições Cosmos, 1998, p. 37-42. (Cosmos História 30). No século XVII as Cortes foram convocadas por Filipe II em 1619; D. João IV em 1641, 1642, 1645 e 1653; D. Afonso VI em 1667 e por D. Pedro II em 1673, 1679 e 1698. CARDIM, Pedro. op. cit., p. 65.



“vis”, a exemplo dos oficiais mecânicos e artesãos.⁸ Obviamente, a realidade social não se conformava na concepção tripartite.⁹

A concepção tripartite

A posição que cada um deveria ocupar nas sociedades do Antigo Regime estava estritamente demarcada e mesmo com as transformações econômicas e sociais dos séculos XVI-XVIII, que tornaram o esquema tripartite mais complexo, não impediram que a maior parte das pessoas se visse como pertencentes ao Clero, a Nobreza ou ao Povo.¹⁰ Com as funções de orar e combater – “oratores” e “bellatores” –, o Clero e a Nobreza tinham seus papéis mais claramente definidos, embora o combate estivesse cada vez mais em desuso no período moderno. O mesmo não se poderia dizer do Povo – os “laboratores” – que compunha um grupo extremamente diversificado e, em razão disso, não tinham suas funções claramente delimitadas. O “Povo” no Antigo Regime era ao mesmo tempo aquele que deveria sustentar os outros dois estados e exercer a função política de representar a terceira ordem da sociedade. As demais categorias que abrigavam o terceiro estado e não exerciam formalmente uma função política, eram denominados de “povo”, aquele que estava ligado às atividades produtivas, enquanto os que não tinham nenhuma ocupação formal eram normalmente referidos de “arraia miúda”, “populacho”, “plebe”, entre outros.

O medievalista Georges Duby estudou a introdução da concepção tripartite na França pelo Bispo Adalberon e outros.¹¹ Mesmo não se sabendo se a divisão da sociedade em três ordens existia entre os latinos na Antiguidade, é certo que ela surge no final do século IX, difunde-se no século XI e, em princípios do século XII, já se encontrava plenamente consolidada em toda a cristandade ocidental.¹²

⁸ XAVIER, Ângela Barreto e HESPANHA, António Manuel. A representação da sociedade e do Poder. In: HESPANHA, António Manuel (Coordenador). *História de Portugal. O Antigo Regime (1620-1807)*. Lisboa: Estampa, 1993, v. 4, p. 131.

⁹ MAGALHÃES, Joaquim Romero. A Sociedade. In: MAGALHÃES, Joaquim Romero (Coordenador). *História de Portugal. No Alvorecer da Modernidade (1480-1620)*. Lisboa: Estampa, 1993, v. 3, p. 481.

¹⁰ MAGALHÃES, Joaquim Romero. A Sociedade. In: MAGALHÃES, Joaquim Romero (Coordenador). *História de Portugal. No Alvorecer da Modernidade (1480-1620)*. Lisboa: Estampa, 1993, v. 3, p. 481.

¹¹ DUBY, Georges. *As Três Ordens ou o Imaginário do Feudalismo*. 2ª ed. Tradução: Maria Helena Costa Dias. Lisboa: Editorial Estampa, 1994. Sobre o tema, o trabalho pioneiro é de Dumézil, segundo o qual, a concepção tripartida da sociedade era uma representação tradicional dos povos indo europeus, notadamente de Celtas e Germanos. DUMÉZIL, Georges. *Mythe et Épopée: L'idéologie des trois fonctions des les épopées des peuples indo-européens*. Paris: Gallimard, 1993.

¹² LE GOFF, Jacques. op. cit., p. 75, nota 1. Nesse contexto, o aparecimento do esquema tripartido relacionava-se aos esforços para consolidar ideologicamente o incipiente processo de formação das Monarquias Nacionais após o período Carolíngio. LE GOFF, Jacques. op. cit., p. 76; 78-79.



No medievo, o esquema tripartido cumpria ainda uma função ideológica de exprimir a harmonia, a interdependência, a solidariedade entre as ordens. Juntas elas formavam a estrutura da sociedade de cada estado, que se desmoronava quando o equilíbrio entre elas não era respeitado. Esse equilíbrio só poderia ser garantido por meio do rei que cumpria o papel de árbitro.¹³

Para a época moderna, o historiador francês Roland Mousnier baseou-se no “*Traité des ordres*” de 1610 da autoria de Charles Loyseau para reconstituir as hierarquias sociais a partir dos estatutos jurídicos e classificar a sociedade de então como uma sociedade de ordens. Nessa concepção, seu funcionamento era comparado ao do corpo humano em que cada parte contribuía, a partir de sua própria posição, para o bom ordenamento do corpo social.¹⁴

Esta não era a única forma de reconstituição das hierarquias sociais nesse período. Ainda havia a proposição teórico-metodológica feita por Ernest Labrousse que reconstruía a estratificação segundo categorias sócio-profissionais. Mais voltada para os meios urbanos, a proposta de Labrousse pretendia ainda ser um instrumento para a realização de estudos mais amplos e de maneira comparada. Influenciada por certa concepção do marxismo, essa forma de reconstruir a estratificação possibilitava ainda a identificação das classes sociais, o que para o seu proponente era plenamente adequado mesmo se tratando de uma sociedade pré-capitalista.¹⁵

O considerável número de estudos (principalmente nos anos 60 e 70 do século XX) que procurou elaborar uma distribuição da população segundo as categorias sócio-profissionais para reconstrução da estratificação social nos séculos XVI-XVIII atestou a vitória do modelo labrousiano enquanto corrente investigativa.¹⁶ A generalização desse enfoque despertou várias

¹³ LE GOFF, Jacques. op. cit., p. 83.

¹⁴ MOUSNIER, Roland. *As Hierarquias Sociais*. De 1450 aos nossos dias. Tradutor: Miguel Serras Pereira. Lisboa: Publicações Europa-América, 1974, p. 17-18. (Coleção Saber). Para uma discussão mais ampla sobre a sociedade de ordens na Europa ocidental ver: MOUSNIER, Roland (org.). *Problemas de estratificação social*. Tradução: Joaquim Romero Magalhães. Lisboa: Cosmos; Martins Fontes: 1988.

¹⁵ BERTRAND, Michel. “Grupo, Clase o Red Social? Herramientas y debates en torno a la reconstrucción de los modos de sociabilidad en las sociedades del Antiguo Régimen.” In: ARZÚ, Marta Elena; LEDESMA, Manuel Pérez (eds.). *Redes Intelectuales y formación de naciones en España y América Latina (1890-1940)*. Madrid: Universidad Autónoma de Madrid, 2004, p. 49-50; _____. “Los modos relacionales de las élites hispanoamericanas coloniales. Enfoques y posturas.” *Anuario IEHS*, Tandil, no. 15, 2000, p. 61. Entre os autores que defendiam a existência de uma sociedade de classes no Antigo Regime ainda podem ser citados: LUBLINSKAYA, A. D. *La crisis del siglo XVII y la sociedad del absolutismo*. Traducción Venancio Uribe. Barcelona: Editorial Crítica, 1983 e PORSHNEV, Boris. *Los levantamientos populares en Francia en el siglo XVII*. Traducción Andrés López Accotto. Madrid: Siglo XXI, 1978. Sobre o tema vale tomar as considerações de Thompson que mostrou as impropriedades do surgimento de uma consciência de classe – e consequentemente de uma classe trabalhadora – antes do advento da industrialização e do surgimento das fábricas propriamente ditas. THOMPSON, E. P. *Tradicón, revuelta y consciencia de clase*. Estudios sobre la crisis de la sociedad preindustrial. Traducción de Eva Rodriguez. Prólogo de Josep Fontana. Barcelona: Editorial Crítica (s /d), p. 15. Ver particularmente o capítulo “La sociedad inglesa del siglo XVIII: ¿lucha de clases sin clases?”, p. 13-61.

¹⁶ BERTRAND, Michel. “Grupo, Clase o Red Social? Herramientas y debates en torno a la reconstrucción de los modos de sociabilidad en las sociedades del Antiguo Régimen.” In: ARZÚ, Marta Elena; LEDESMA, Manuel



críticas. Entre as mais contundentes questionou-se a rigidez do modelo que não se adaptava adequadamente à diversidade das sociedades do Antigo Regime. Ademais, “As categorias sociais utilizadas tendiam a ocultar ou menosprezar componentes fundamentais das sociedades estudadas que não estavam relacionadas com a dimensão econômica”.¹⁷

Considerações Finais

Entende-se a sociedade de Antigo Regime, portanto, como uma sociedade de ordens. Conforme a proposição de Mousnier, nessa sociedade, a estratificação social não era feita segundo critérios econômicos, da capacidade de consumo, ou pelo lugar que se ocupava na produção dos bens materiais. A hierarquização obedecia a valores como a estima, a honra e a dignidade.¹⁸

Tais valores não eram conferidos ao indivíduo por suas virtudes pessoais, mas sim pelo pertencimento ao grupo em que estava inserido.¹⁹ A virtude “...no hay que entender en el sentido íntimo, personalista, del individualismo moderno, sino en un sentido social, de ‘reputacion’ esforzadamente mantenida ante los demás...”,²⁰ enquanto a honra tratava-se de um “conjunto de valores y virtudes y correlativamente de distinciones, que él hace suyos en virtud de su puesto en la sociedad”.²¹ Como sublinhou Maravall, seguindo Weber,²² a honra era até mesmo um princípio organizador da sociedade e deveria condizer com um padrão de comportamento, de acordo a posição do indivíduo dentro do estamento do qual ele fazia parte.²³ O cumprimento

Pérez (eds.). op. cit., p. 50; _____. “La élite colonial en la Nueva España del siglo XVIII: un planteamiento en términos de redes sociales.” In: SCHROTER, Bernd; BUSCHGES, Christian (eds.). *Beneméritos, Aristócratas y Empresarios. Identidades y estructuras sociales de las capas altas urbanas en América Hispánica*. Madrid \ Frankfurt au main: Iberoamericana\Vervuert, 1999, p. 35-54. Peter Burke discute a marginalização de Mousnier no meio acadêmico francês dominado pelos historiadores ligados aos Annales. BURKE, Peter. *Escola dos Annales (1929-1989): A revolução francesa da historiografia*. Tradução Nilo Odália. São Paulo: Unesp, 1997, p. 73-74. Para as diferentes fases dos Annales ver, p. 12-13.

¹⁷ BERTRAND, Michel. “Grupo, Clase o Red Social? Herramientas y debates en torno a la reconstrucción de los modos de sociabilidad en las sociedades del Antiguo Régimen.” In: ARZÚ, Marta Elena; LEDESMA, Manuel Pérez (eds.). op. cit., p. 51.

¹⁸ MOUSNIER, Roland. *As Hierarquias Sociais*. De 1450 aos nossos dias. Tradutor: Miguel Serras Pereira. Lisboa: Publicações Europa-América, 1974, p. 17-18.

¹⁹ MARAVALL, José Antonio. *Poder, honor y élites en el siglo XVII*. 3 ed. Madrid: Siglo XXI, 1989, p. 19-20.

²⁰ MARAVALL, José Antonio. op. cit., p. 54.

²¹ MARAVALL, José Antonio. op. cit., p. 27-41. Sobre o tema, ver ainda: FEBVRE, Lucien. *Honra e Pátria*. Tradução Eliana Aguiar. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1998.

²² WEBER, Max. Classe, estamento, partido. In: *Ensaio de Sociologia*. Tradução de Waltensir Dutra. Rio de Janeiro: Zahar, 1979, p. 211- 228. Sobre a estratificação social numa perspectiva sociológica: VELHO, Otávio Guilherme; PALMEIRA, Moacir G. S. e BERTELLI, Antônio (orgs.). *Estrutura de classes e estratificação social*. 4ª ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1973.

²³ MARAVALL, José Antonio. op. cit., p. 31-33.



desse comportamento, trazia consigo o privilégio,²⁴ que “constituía uno de los principios fundamentales del Antiguo Régimen; tal vez, el primero de todos.”²⁵

Tratava-se, portanto, de uma sociedade com fortes resquícios feudais – expressos numa pesada fiscalidade senhorial – , em que se preservava a propriedade privada e o regime monárquico como formas de governo. Era também um regime fortemente marcado pela presença da Igreja, mas com grande respeito a religião; uma sociedade em que as desigualdades eram ditadas pelo nascimento e pelos privilégios.²⁶

Nessa sociedade a nobreza tinha acesso às Cortes e influenciava no governo do Estado. Os “plebeus” aceitavam o fato de o poder ser conferido às pessoas mais ricas e de prestígio e mesmo quando havia turbulências, as contestações não eram voltadas para a troca de regime político, mas contra autoridades locais com as quais a plebe tinha uma longa convivência, não sendo raras as situações em que elas chegaram a colocar a sua influência em benefício dos menos favorecidos.

A nobreza chegou a desempenhar até mesmo o papel de guardião da ordem pública. Aliviava tensões sociais, o que era relevante numa época em que não havia uma força de “polícia” bem organizada. Era um elemento de estabilidade política e social e seus ideais penetraram toda a vida social, mesmo entre os grupos “populares”; até mesmo os mais humildes se adaptaram ao seu padrão convencional de vida. Conforme o historiador espanhol Antonio Domínguez Ortiz “As bases gerais em que se assentava a sociedade eram aceitas por todos”.²⁷

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BERTRAND, Michel. “La élite colonial en la Nueva España del siglo XVIII: un planteamiento en términos de redes sociales.” In: SCHROTER, Bernd; BUSCHGES, Christian (eds.). **Beneméritos, Aristócratas y Empresarios. Identidades y estructuras sociales de las capas altas urbanas en América Hispánica**. Madrid \ Frankfurt au main: Iberoamericana\Vervuert, 1999.

BERTRAND, Michel. “Grupo, Clase o Red Social? Herramientas y debates en torno a la reconstrucción de los modos de sociabilidad en las sociedades del Antiguo Régimen.” In: ARZÚ, Marta Elena; LEDESMA, Manuel Pérez (eds.). **Redes Intelectuales y formación de**

²⁴ MARAVALL, José Antonio. op. cit., p. 31-33.

²⁵ GOUBERT, Pierre. *El antiguo régimen*. Traducción de Alberto Calou. Buenos Aires: Siglo XXI, 1971, p. 17.

²⁶ GOUBERT, Pierre. op. cit., p. 19.

²⁷ ORTIZ, Antonio Domínguez. *Las Clases privilegiadas en la España del Antiguo Régimen*. Madrid: Istmo, 1975, p. 134-137.



naciones en España y América Latina (1890-1940). Madrid: Universidad Autónoma de Madrid, 2004.

BERTRAND, Michel. “Los modos relacionales de las élites hispanoamericanas coloniales. Enfoques y posturas.” **Anuario IEHS**, Tandil, no. 15, 2000.

BURKE, Peter. **Escola dos Annales (1929-1989):** A revolução francesa da historiografia. Tradução Nilo Odália. São Paulo: Unesp, 1990.

CARDIM, Pedro. **Cortes e Cultura Política no Portugal do Antigo Regime.** Prefácio de Antonio Manuel Hespanha. Lisboa: Edições Cosmos, 1998. (Cosmos História 30)

DUBY, Georges. **As Três Ordens ou o Imaginário do Feudalismo.** 2ª ed. Tradução: Maria Helena Costa Dias. Lisboa: Editorial Estampa, 1994.

DUMÉZIL, Georges. **Mythe et Épopée:** L'idéologie des trois fonctions des les épopées des peuples indo-européens. Paris: Gallimard, 1993.

FEBVRE, Lucien. **Honra e Pátria.** Tradução Eliana Aguiar. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1998.

GOUBERT, Pierre. **El antiguo regimen.** Traducción de Alberto Calou. Buenos Aires: Siglo XXI, 1971.

LUBLINSKAYA, A. D. **La crisis del siglo XVII y la sociedad del absolutismo.** Traducción Venancio Uribes. Barcelona: Editorial Crítica, 1983.

MARAVALL, José Antonio. **Poder, honor y élites en el siglo XVII.** 3 ed. Madrid: Siglo XXI, 1989.

MAGALHÃES, Joaquim Romero. As Cortes. In: MAGALHÃES, Joaquim Romero. (coord.) **História de Portugal.** No Alvorecer da Modernidade (1480-1620). Lisboa: Estampa, 1993, v. 3.

MAGALHÃES, Joaquim Romero. A Sociedade. In: MAGALHÃES, Joaquim Romero (Coordenador). **História de Portugal.** No Alvorecer da Modernidade (1480-1620). Lisboa: Estampa, 1993, v. 3.

MOTA, Carlos Guilherme. **Nordeste 1817:** estruturas e argumentos. São Paulo: Perspectiva, Edusp, 1972.

MOUSNIER, Roland. **As Hierarquias Sociais.** De 1450 aos nossos dias. Tradutor: Miguel Serras Pereira. Lisboa: Publicações Europa-América, 1974. (Coleção Saber)

MOUSNIER, Roland (org.). **Problemas de estratificação social.** Tradução: Joaquim Romero Magalhães. Lisboa: Cosmos; Martins Fontes: 1988.



ORTIZ, Antonio Domínguez. **Las Clases privilegiadas en la España del Antiguo Régimen.** Madrid: Istmo, 1975.

PORSHNEV, Boris. **Los levantamientos populares en Francia en el siglo XVII.** Traducción Andrés López Accotto. Madrid: Siglo XXI, 1978.

SANTARÉM, Visconde de. **Memórias e alguns documentos para a História e Teoria das Cortes Gerais que em Portugal se celebraram pelos Três Estados do Reino.** 2ª ed. Lisboa: Portugal-Brasil, 1924, Parte II. Documentos, p. 170-171.

TORGAL, Luis Reis. **Ideologia política e teoria do Estado na Restauração.** Coimbra: Biblioteca Geral da Universidade, 1981-1982, v. 1.

THOMPSON, E. P. **Tradicón, revuelta y consciencia de clase.** Estudios sobre la crisis de la sociedad preindustrial. Traducción de Eva Rodríguez. Prólogo de Josep Fontana. Barcelona: Editorial Critica (s /d).

VELHO, Otávio Guilherme; PALMEIRA, Moacir G. S. e BERTELLI, Antônio (orgs.). **Estrutura de classes e estratificação social.** 4ª ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1973.

WEBER, Max. Classe, estamento, partido. In: **Ensaio de Sociologia.** Tradução de Waltensir Dutra. Rio de Janeiro: Zahar, 1979.

XAVIER, Ângela Barreto e HESPANHA, António Manuel. A representação da sociedade e do Poder. In: HESPANHA, António Manuel (Coordenador). **História de Portugal.** O Antigo Regime (1620-1807). Lisboa: Estampa, 1993, v. 4.